Estado do Rio de Janeiro
Município de São João de Meriti
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM n.º 06/2024

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a criação de Unidade Escolar de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para integrar a rede municipal de ensino e dá outras providências".

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no artigo 205 estabelece que: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

CONSIDERANDO o que a Carta Magna define que o município é o responsável pela Educação Infantil e também do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de criação novas vagas na rede municipal de educação, para atender para atender a demanda de alunos da educação infantil.

Encaminhamos, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, o presente projeto de lei, que "Dispõe sobre a criação de Unidade Escolar de Ensino Fundamental, para integrar a rede municipal de ensino e dá outras providências", e que contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de estima e especial apreço.

Gabinete do Prefeito, em ____ de _____ de 2024

Joao Ferreira Neto
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Amilton Machado Domingues
Presidente da Câmara Municipal de São João de Meriti.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MER
CÂMARA MUNICIPAL
DEP. DE PROTOCOLO
Projeto nº 046 Data 24/04/2024
Livro nº 01
Folhas nº 04
Thiago dos Santos Amaro Leitão
Mat. 0.00054-8
O Protocolista

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como escopo a criação e denominação de uma nova escola municipal, objetivando assim ampliar a possibilidade de atendimento a demanda educacional em nosso município.
A denominação da nova escola municipal se justifica na necessidade de prestar justa homenagem ao saudoso professor Milton Domingues Machado. Muitos de vocês podem conhecê-lo como um renomado gerente do antigo BANERJ, mas para a comunidade de alunos e ex alunos do antigo Colégio Fluminense de Éden, ele sempre será lembrado como um grande professor de matemática e contabilidade.

Com sua didática impecável e conhecimento aprofundado nas disciplinas que lecionava, o professor Milton contribuiu imensamente com a formação acadêmica de diversos alunos ao longo dos anos. Sua paixão pelo ensino e dedicação aos alunos eram notáveis e faziam com que ele fosse admirado por pais e estudantes.

Sua partida deixou um vazio em nossos corações e em toda a comunidade escolar. Porém, seu legado como educador e ser humano excepcional permanece vivo em nossas memórias. Por isso, hoje, gostaríamos de expressar nossa gratidão ao professor Milton Domingues Machado e relembrar com carinho os ensinamentos que ele deixou em cada um de nós.

Diante da realidade de um aumento considerável de alunos em nosso município precisamos concretizar a criação e nomeação dessa escola municipal, oferecendo assim espaço adequado para mantermos a excelência no atendimento, melhorando ainda mais o desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social das crianças de nosso Município.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº _____ , de _____ de _____ de 2024

. "Dispõe sobre a criação de Unidade Escolar de Ensino Fundamental, para integrar a rede municipal de ensino e dá outras providências."

Autor: Poder Executivo

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Art. 30 a 34 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020. Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Professor Milton Domingues Machado, com sede a Rua Grinaldina Moreira, 230 - Éden, São João de Meriti - RJ, 25535-014.

Art. 2º - A Escola Municipal criada no artigo 1º tem a denominação de "Escola Municipal Professor Milton Machado".

Art. 3º - Fica criado 01 (um) cargo de Diretor Geral – Símbolo FG1 e 02 (dois) cargo de Diretor Adjunto, - Símbolo FG3, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo.

Art. 3º- As despesas de manutenção e funcionamento da referida escola ora criada, correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

São João de Meriti, ____ de _____ de 2024.

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO